

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**  
Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

LEI MUNICIPAL Nº 995 / 2005  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005

ESTRUTURA ORGANICA DA  
CAMARA MUNICIPAL DE RUSSAS  
DO ESTADO DO CEARÁ





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**  
Av: Dom Lino, 831- Altos -Centro -fone: (88)411.0008 -fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

Lei Municipal Nº 995 / 2005

Russas-Ce. 09 de novembro de 2005

Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal Nº 047/2001-Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Russas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Russas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

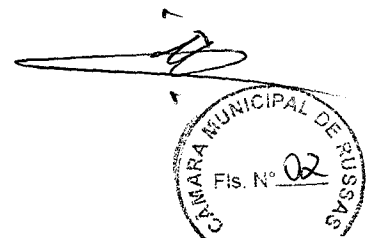
## TÍTULO I

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º - A Câmara Municipal de Russas disporá de órgãos próprios, agrupados segundo sua natureza funcional, os quais responderão de forma conjunta pelas atividades e objetivos que tenham em vista o bem estar da coletividade.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Russas ficará assim constituída.

#### 1. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO POLITICA SUPERIOR





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**

Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

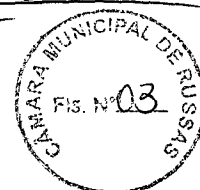
- 1.1.Plenário
- 1.2.Mesa Diretora
  - 1.2.1. Presidência
  - 1.2.2. Secretaria
  - 1.2.3. Comissões Técnicas
  
2. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
  - 2.1.Diretoria Geral
    - 2.1.1. Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
    - 2.1.2. Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira
    - 2.1.3. Assessoria Técnica
  
3. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
  - 3.1.Assessoria Parlamentar;
  - 3.2.Coordenadoria de Relações Institucional e Comunicação.

**TÍTULO II**

**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPITULO I**  
**DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO POLITICA SUPERIOR**

**SEÇÃO I**  
**DO PLENÁRIO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**  
Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

Art. 3º - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.

## SEÇÃO II DA MESA DIRETORA

Art. 4º - A Mesa Diretora é composta do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e Tesoureiro e a ela compete dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

## SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - O Presidente é o representante legal da Câmara, nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

Art. 6º - As atribuições do presidente, são as constantes do Regimento Interno.

## SEÇÃO IV DA SECRETARIA

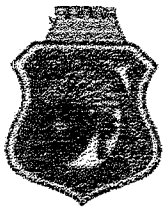
Art. 7º - A Secretária é composta pelo Secretário e suas atribuições e competências são as constantes do Regimento Interno da Câmara.

## SEÇÃO V DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 8º - As Comissões da Câmara são órgãos técnicos de caráter permanente e temporário, destinados a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o legislativo.

I- PERMANENTES – de caráter técnico- legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara e co-participantes





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**

Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131

CNPJ:35223585/0001-93

CGC: 06920409-8

e-mail: camararussas@bol.com.br.

e agentes do processo legiferante, substituindo através das legislaturas;

II- TEMPORÁRIAS – as instituídas para apreciar determinado assunto, as quais se extinguem;

- a) ao término da legislatura; ou
- b) quando, antes do término da legislatura, tiverem alcançado o fim a que se destinem ou expirado seu prazo de duração.

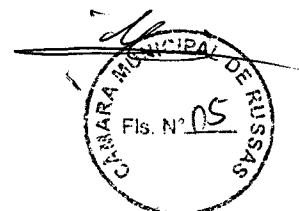
Art. 9º - As competências e atribuições dos órgãos de direção política superior são as definidas da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CAPITULO II**  
**DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

**SEÇÃO I**  
**DA ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Art. 10 - A Assessoria Parlamentar tem por finalidade:

- I- assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo;
- II- supervisionar a atuação dos projetos de emenda á Lei Orgânica, de lei, de resolução, de decreto legislativo e outras proposições apresentadas;
- III- controlar os prazos regimentais, especialmente para promulgação e sanção de matéria aprovada, pedidos de informação, encaminhamento de autógrafos, vetos e outros:





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**  
Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

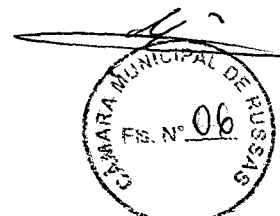
- IV- prestar informações sobre proposições apresentadas, analisando a existência de matéria, aprovada ou não, da mesma natureza, semelhantes ou idênticas;
- V- redigir e conferir correspondência e outros textos relativos á atividade legislativa e fiscalizadora, especialmente quanto a ortografia;
- VI- emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;
- VII- desempenhar outras atividades correlatas.

## SEÇÃO II

### DA COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

Art. 11 - A Coordenadoria de Relações Institucionais e Comunicação tem finalidade:

- I- desenvolver ações de relações institucionais com outros organismos;
- II- desenvolver contato sistemático com a imprensa, com o objetivo de prestar informações sobre as atividades da Câmara;
- III- organizar e coordenar todas ações necessárias á realização de solenidades externas ou comunicações internas, mediante prévia autorização do Presidente;





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**

Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

- IV- providenciar a execução de campanhas publicitárias sobre temas de interesse da Câmara, mediante prévia autorização do Presidente;
- V- preparar notícias, relatórios e outras matérias de interesse jornalístico;
- VI- providenciar a impressão e distribuição de relatórios, boletins e outros impressos, informativos da Câmara Municipal;
- VII- organizar entrevistas, conferências e debates através dos meios apropriados para divulgação de assuntos de interesse da Câmara Municipal;
- VIII- propor ao Presidente ações que melhorem a imagem institucional da Câmara junto ao público;
- IX- recepcionar visitas , autoridades e hóspedes da Câmara Municipal;
- X- preparar a correspondência e qualquer matéria destinada à divulgação pela mídia;
- XI- analisar textos, cartazes, impressos, fotos, gravações e vídeos de campanhas publicitárias e sobre eles emitir parecer;
- XII- supervisionar a gravação de vídeos e filmagens;
- XIII- coordenar a representação social do Presidente;
- XIV- exercer atividades pertinentes à área de relações públicas;
- XV- executar outras atribuições correlatas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**  
Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

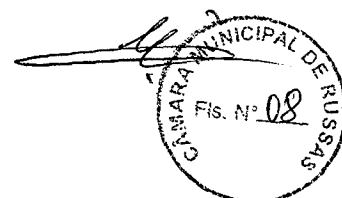
### CAPITULO III

## DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

### SEÇÃO I DA DIRETORIA GERAL

Art. 12 - A Diretoria Geral tem por finalidade:

- I- estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas aos recursos humanos, notadamente quanto a gestão do quadro de pessoal e de carreiras, a formação profissional, á avaliação do desempenho, ao sistema de motivação e disciplina e as previsões financeiras relativas a encargos do pessoal, no quadro de um sistema global e integrado de gestão de recursos humanos;
- II- colaborar no processo de desenvolvimento organizacional da Câmara, com incidência na estrutura orgânica, no desenvolvimento tecnológico e dos sistemas de informação, na qualificação do trabalho dirigente e de chefia, na melhoria dos métodos de gestão, na valorização dos recursos humanos e nas condições de instalação dos serviços legislativos.
- III- promover a desburocratização e agilização administrativa, a fluidez e racionalidade dos procedimentos e, de uma forma geral, a resposta às solicitações dos munícipes;
- IV- proceder á gestão do Quadro do Pessoal e, anualmente, face aos estudos, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas;







**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**

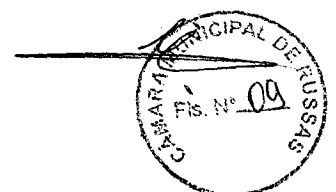
Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

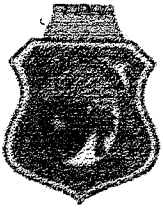
- V- elaborar a proposta de orçamento anual de R.H., acompanhar a respectiva execução e propor eventuais alterações;
- VI- planejar, programar, controlar e promover a execução das atividades relacionadas com a administração de material, patrimônio, documentação, arquivo, transportes e serviços gerais;
- VII- conferir e visar toda a documentação financeira e contábil produzida pela Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, tais como movimento de caixa, cheque, ordens bancárias, conciliações, empenhos, relatórios, balancetes, demonstrativos e outros similares;
- VIII- orientar a classificação contábil das receitas e despesas, a emissão dos empenhos e a execução da contabilidade;
- IX- assinar, conjuntamente com o Presidente, os balanços, balancete e outros documentos de apuração contábil.

**SEÇÃO II**

**DA DIVISÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- Art. 13 – A Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira tem por finalidade:
- I- coordenar e controlar as contas da Câmara Municipal;
  - II- movimentar os recursos financeiros, controlando as operações de crédito e zelar pela fiel observância dos preceitos e normas de contabilidade pública;





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**

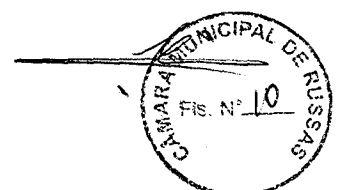
Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131

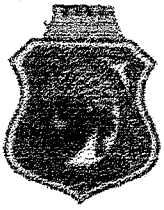
CNPJ:35223585/0001-93

CGC: 06920409-8

e-mail: camararussas@bol.com.br.

- III- responder pelo recebimento, guarda e segurança dos bens e valores entregues ao setor, observando as leis, regulamentos e instruções em vigor;
- IV- acompanhar o registro de procurações com poderes especiais para pagamentos e recebimentos em geral;
- V- examinar diariamente os extratos bancários, observando todo o movimento ocorrido, a fim de acompanhar as conciliações bancárias do mês e confrontá-las com os registros contábeis;
- VI- manter sob sua guarda e à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, durante sessenta dias, as contas da Câmara Municipal;
- VII- controlar a execução orçamentária propondo as medidas que julgar conveniente à sua regularização;
- VIII- elaborar mensalmente o balancete financeiro da receita e despesa orçamentária e organizar o balanço da Câmara;
- IX- preparar toda a documentação comprobatória da receita e despesas a ser remetida ao Tribunal de Contas, observados os prazos regulamentados;
- X- manter atualizados e em segurança os documentos gerais que comprovem as operações financeiras da Câmara Municipal, colocando-os à disposição das autoridades fiscalizadoras interna ou externa;





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**

Av: Dom Lino, 831- Altos -Centro -fone: (88)411.0008 -fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

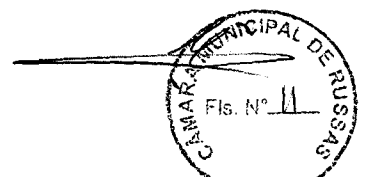
- XI- zelar pelo sigilo dos arquivos de registros contábeis, salvo às pessoas credenciadas ou legitimadas para conhecê-las;
- XII- prestar orientação aos servidores dos setores envolvidos no processo contábil, cobrando-lhe resultados.

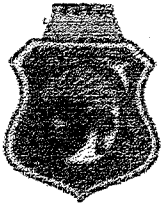
**SEÇÃO III**

**DA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 14 - A Divisão de Gestão de Recursos Humanos tem por finalidade:

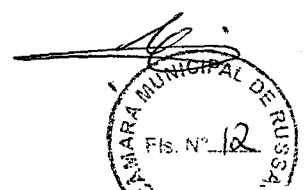
- I- analisar sistematicamente os processos e procedimentos administrativos, com vista a detectar e superar situações de burocratização desnecessária, duplicação de tarefas, irracionalidade de circuitos administrativos, desperdício de tempo, custos desnecessários e, especificamente, falta de atenção, zelo ou prontidão na resposta às solicitações dos munícipes;
- II- promover o estudo e a implementação de medidas alternativas na área dos métodos e procedimentos;
- III- apoiar os dirigentes e os subsistemas departamentais de gestão de recursos humanos com vista a um melhor desempenho das suas atribuições, num quadro de progressiva desconcentração de atribuições e responsabilidade;
- IV- elaborar propostas relativas á melhoria das condições físicas de instalação e funcionamento dos serviços;





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**  
Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

- V- controlar e manter atualizado o registro dos dados pessoais e funcionais dos servidores da Câmara Municipal;
- VI- instruir processos relacionamentos com os direitos dos servidores;
- VII- promover e aplicar as normas, regulamentos e procedimentos relativos ao Plano de Cargos e Carreiras;
- VIII- elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas;
- IX- elaborar atos de concessão de diárias e ajuda de custos para os servidores da Câmara;
- X- manter a disposição das autoridades competentes toda a documentação exigida para fins de controle e fiscalização;
- XI- elaborar e encaminhar expedientes necessários á concessão de direitos e vantagens dos servidores;
- XII- examinar e informar as ocorrências relativas ao provimento de cargos, vacância, afastamento e movimentação de pessoal;
- XIII- proceder a averbação e contagem de tempo de serviços dos servidores;





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**

Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

- XIV- implementar o sistema de avaliação de desempenho de servidor;
- XV- emitir declarações e/ou certificados relativos aos programas de capacitação e desenvolvimento de pessoal;
- XVI- prestar informações em processos e dar pareceres quando oficialmente solicitado;
- XVII- contribuir para a criação de uma dinâmica de participação positiva dos servidores na prestação dos serviços da Câmara;
- XVIII- fornecer subsídios á instancia superior, na área de recursos humanos, para o planejamento de ações.

**CAPITULO IV**  
**DO QUADRO PESSOAL**

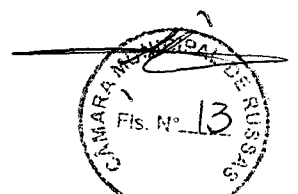
Art 15 - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

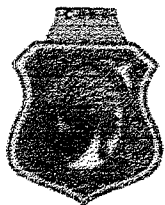
§ 1º - Os cargos de provimento em comissão são os constantes na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados na Lei que dispõe sobre o Plano de cargos e Carreiras dos Servidores Técnico-Administrativos da Câmara Municipal.

§ 3º - A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos

§ 4º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**

Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131

CNPJ:35223585/0001-93

CGC: 06920409-8

e-mail: camararussas@bol.com.br.

Art. 16 - A remuneração dos cargos de provimento em comissão, são os constantes do Anexo II desta lei.

Art 17 – O Organograma da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Russas é o constante do Anexo III desta lei.

§ 1º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão que tenham sido criados por leis anteriores, não previstos pelo Anexo I a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 18 – Lei específica disporá sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

**TITULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19 - Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que trata esta Lei, o Presidente da Câmara proporá á Mesa Diretora as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensável a implantação efetiva da estrutura funcional definida neste Diploma Legal.

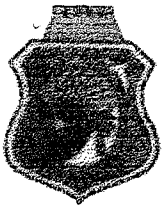
Art. 20 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se insuficientes.

Art. 21 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 47, de 01 de outubro de 2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Russas, em 09 de novembro de 2005.

  
**Francisco Agaci Fernandes da Silva**  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**  
Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

**Anexo I, a que se refere o art. 15, § 1º Da Lei nº 995 de 09 de novembro de 2005**

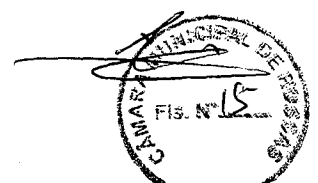
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**1. Gabinete da Presidência**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quantidade
Assessor Parlamentar – Nível I	DNS-1	03
Assessor Parlamentar – Nível II	DNS-2	02
Secretário Parlamentar	DNS – 3	06
Oficial de Gabinete	DAS – 1	01

**2. Coordenadoria de Relações Institucionais e Comunicação**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quantidade
Coordenador de Relações Institucionais e Comunicação	DNS - 1	01
Assessor Técnico	DAS - 1	01





**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**

Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131

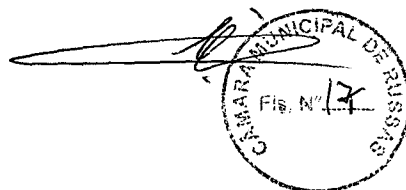
CNPJ:35223585/0001-93

CGC: 06920409-8

e-mail: camararussas@bol.com.br.

**Anexo II, a que se refere o art. 16, da Lei nº 995/05, de 09 de novembro de 2005**

Cargo	Símbolo	Remuneração		Total
		Vencimento	Representação	
Assessoria Parlamentar N - I	DNS - 1	500,00	1000,00	1.500,00
Assessoria de Relações Institucionais e Comunicação	DNS - 1	500,00	1.000,00	1.500,00
Diretor Geral	DNS - 1	500,00	1.000,00	1.500,00
Assessoria Parlamentar N - II	DNS - 2	300,00	700,00	1.000,00
Secretário Parlamentar	DNS - 3	300,00	600,00	900,00
Oficial de Gabinete	DAS - 1	150,00	300,00	450,00
Assessor Técnico	DAS - 1	150,00	300,00	450,00
Diretor de Divisão de Gestão de Recursos Humanos	DAS - 2	150,00	300,00	450,00
Diretor de Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira	DAS - 2	150,00	300,00	450,00



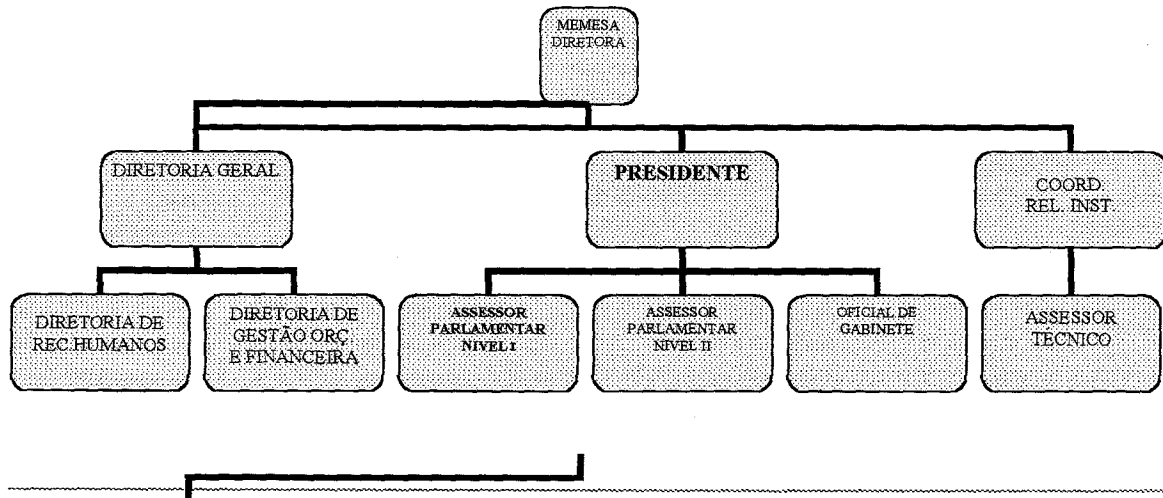


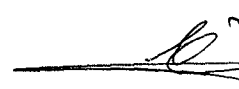


**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**  
Av: Dom Lino, 831- Altos –Centro –fone: (88)411.0008 –fax: (88) 411.8131  
CNPJ:35223585/0001-93 CGC: 06920409-8  
e-mail: camararussas@bol.com.br.

Anexo III, a que se refere o art. 17, da Lei nº 995/05, de 09 de novembro de 2005

**ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**



  
CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS  
Fls. Nº 18